PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI Nº 3.919 DE 22 DE MAIO DE 1984.

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE PESSOAL.

A Câmara Municipal de Frutal aprovou, através de seus representantes, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado de Educação, conforme determina a Lei 7.109 de 13.10.77, em seus arts. 85 a 89, do Estatuto do Magistério.

Art. 2º - O artigo primeiro de que trata esta lei, tem por finalidade estabelecer a cessão de funcionários do Estado para a Divisão de Educação e Cultura desta Prefeitura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 22 de maio de 1984.

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =

ALDIR FURTADO
= Chefe de Gabinete e Assessoria =

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro nº 19 Fls. 153 V.
FRUTAL, 28 / 06 / 84
Maria Aparecida Batista